



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

PORTARIA Nº025/2020-GP FRANCISCO SANTOS – PI, 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o que determina o art. 65 e 66 da Lei Municipal Nº 297 de 30 de novembro de 2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Francisco Santos – PI.

CONSIDERANDO a exigência da lei nº 9.717 de 27/11/1998, sobre a participação dos servidores na administração do Fundo de Previdência do Município de Francisco Santos/PI.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para comporem o seguinte conselho:

I- CONSELHO DELIBERATIVO

A- Titulares

- 1- Paula Beatriz Anjos Soares (Poder Executivo)
- 2- Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento (Poder Executivo)
- 3- Marinalva Ana de Jesus Carvalho (Poder Legislativo)
- 4- Maria da Conceição Santos (Servidor Inativo - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais)
- 5-- Mariza Sousa Silva (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais)

B- Suplentes

- 1- Maria Crislane da Silva Sousa
- 2- Tássia Gisele de Sousa Medeiros
- 3- Maria Erilândia da Silva Santos
- 4-Maria do Socorro Ângela
- 5- Maria do Socorro Gomes Rocha



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Art. 2º Os mandatos dos membros designados pelos Poderes Executivo e Legislativo será de 04 (quatro) anos, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º O mandato do membro do Conselho Deliberativo representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos será de 03 (três) anos.

Art. 4º Os mandatos dos Conselhos Deliberativo de FSANTOS PREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS PI, farão Termo de posse perante o prefeito do Município, não tendo os mesmos remunerações, devendo reunir-se uma vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhe forem pertinentes, por maioria simples de votos, competindo aos mesmos todas as imposições legais previstas nos artigos 65 e 66 da Lei Municipal nº 297 de 30/11/2009.

Art. 5º O presidente do Conselho Deliberativo será escolhido a critério do Prefeito.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e cumpra-se:

Francisco Santos – PI, 03 de Agosto de 2020.

Luís José de Barros
Prefeito Municipal